



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E
LIMPEZA PÚBLICA E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

1º Termo aditivo nº 02/2021 ao Contrato nº12/2021.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, o Município de Palestina de Goiás (ou os fundos), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.858.102/0001-00**, sediado na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75845-000, neste ato representado pelo(a) gestor(a) e ordenador(a) de despesa o Sr.(a). **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **016.281.761-57** e do outro lado a **EMPRESA: GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.565.1221/0001**, **IE: 4681150**, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(a) Sr **JEAN CARLOS GUIMARAES**, portador do CPF nº **409.193.2311-20**, Identidade nº 1717468 PC/GO, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o presente termo aditivo com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO: Este termo aditivo decorre do contrato nº12/2021, do processo nº 29/2021, em conformidade com o disposto no item II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, do qual faz parte o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato principal por mais 03 (três) meses, ou seja, de 06/01/2021 à 31/03/2021, nos termos do art. 57, item II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir do dia 01/04/2021 a 30/06/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato principal é de R\$ 315.732,27 (Trezentos E Quinze Setecentos E Trinta E Dois Mil E Vinte E Sete Centavos), o presente termo aditivo importa em R\$ 315.732,27 (Trezentos E Quinze Setecentos E Trinta E Dois Mil E Vinte E Sete Centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 631.464,54 (Seiscentos e Trinta e Um e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e mantidas as condições contidas no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palestina de Goiás/GO, aos 31 de março de 2021.

Jeferson de O. V. Horbylon

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Administrativo e Ordenador de Despesa
Município de Palestina de Goiás

Goldem Engenharia, Conservação e Limpeza

GOLDEM ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA/contratada

JEAN CARLOS GUIMARAES/Representante

Testemunhas

1. *Diego Borges Silva* 2. *Rafael Alexandre Jordão Silva*

Nome/CPP: *036.186.251-52* Nome/CP *018 099 481-69*